



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PALACIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

TERMO DE CONTRATO Nº 033/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN E A EMPRESA **META LOCACOES E SOLUCOES LTDA – CNPJ: 48.258.267/0001-00**, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0339/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO REDONDO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 09.079.302/0001-71, com sede à Rua Marquês de Pombal, 1942-A – Candelária – Natal/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Vereador presidente o Sr. Victor Neves Wanderley, brasileiro, agente político, portador do CPF nº 070.585.974-64, residente e domiciliado na povoado Ramal, 155, zona rural, Campo Redondo/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **META LOCACOES E SOLUCOES LTDA – CNPJ: 48.258.267/0001-00**, sediada na R RIO GRAMAME, 7932 – PITIMBU – NATAL/RN, neste ato representada pelo Sr. THIAGO JUSCELINO RIBEIRO DE LIMA – CPF: 067.629.734-00 - RESPONSÁVEL, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º **033/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato para **realização de revitalização de fachada e pintura interna/externa por meio de mão de obra especializada para Câmara de Vereadores deste Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, inicia-se com sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PALACIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal do contrato é de **R\$ 30.856,57 (TRINTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme planilha em anexo.

3.3. Para efeito de empenhamento do presente contrato deverá ser respeitado o crédito orçamentário, em respeito ao Princípio Orçamentário da Anualidade.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.000 – PODER LEGISLATIVO

PROJETO/ATIV: 01.031.0002.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 1001

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PALACIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA*.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/93.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PALACIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM), no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santa Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMPO REDONDO/RN, 14 de novembro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PALACIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO REDONDO/RN

CNPJ: 09.079.302/0001-71

VICTOR NEVES WANDERLEY – VEREADOR/PRESIDENTE

CPF: 070.585.974-64

Contratante

META LOCACOES E SOLUCOES LTDA – CNPJ: 48.258.267/0001-00

THIAGO JUSCELINO RIBEIRO DE LIMA – CPF: 067.629.734-00 – RESPONSÁVEL

Contratado